



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 008, de 31 de março de 2004, que cria a nova estrutura administrativa no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passará a ter a seguinte redação:

~~Art. 3º As unidades administrativas centralizadas do Poder Executivo se organizam nos seguintes níveis:~~

- ~~I – Secretarias;~~
- ~~II – Órgãos;~~
- ~~III – Departamentos;~~
- ~~IV – Assessorias Especiais; e,~~
- ~~V – Divisões.~~

Art. 3º As unidades administrativas centralizadas do Poder Executivo se organizam nos seguintes níveis:

- I - Secretarias;
- II - Órgãos;
- IV - Coordenadorias; (NR)
- V - Assessorias Especiais; e,
- VI - Divisões.

Art. 2º Fica incluída a alínea “b” no inciso I, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

I – Chefia de Gabinete do Prefeito:

- a) ...
- b) Coordenadoria da Defesa Civil. (NR)

Art. 3º Fica incluído o item 5 na alínea “a”, do inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 52, de 06 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

III – Secretaria de Administração:

a) Departamento de Administração:

- 1 – ...
- 2 – ...
- 3 – ...



Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

4 – ...

5 - Divisão de Frotas.

Art. 4º Ficam incluídos os itens 1 e 2 na alínea “c”, do inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 52/2017, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

III – Secretaria de Administração:

a) ...

b) ...

c) Departamento de Projetos e Convênios:

1. Divisão de Captação de Recursos;

2. Divisão de Gestão de Convênios.

Art. 5º Fica alterado o artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passará a ter a seguinte redação:

~~Art. 8º As nomeações dos cargos comissionados – Secretários, Diretores e Assessores são efetuadas por atos privativos do Chefe do Poder Executivo.~~

Art. 8º As nomeações dos cargos comissionados – Secretários, Diretores, Coordenadores e Assessores – são efetuadas por atos privativos do Chefe do Poder Executivo. (NR)

Art. 6º Fica incluído o inciso III no parágrafo único, do artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. ...

Parágrafo único. ...

I - ...

II - ...

III - o cargo denominado Coordenador tem sua remuneração fixada no mesmo valor da remuneração fixada para Diretores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 23 de janeiro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>

Projeto de Lei Complementar nº 03/2018/ – Altera a Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que cria a nova estrutura administrativa no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.



Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008/2004, QUE CRIA A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, senhora vereadora e senhores vereadores.

A Defesa Civil é o conjunto de ações preventivas de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos e restabelecer a normalidade social. Planejamento e prevenção são as palavras chave para minimizar e precaver alguns problemas que fogem do alcance do homem. Dentre as varias funções da Coordenadoria da Defesa Civil, algumas delas são, a coordenação e supervisão das ações de defesa civil; realização de estudos, mapeamentos, avaliações e redução de riscos de desastres; elaboração e implantação de planos, projetos e programas de defesa civil com recursos tecnológicos específicos e a promoção da capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil, em articulação com órgãos. Deverá manter estreito intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

A criação da Divisão de Frotas é necessária tendo em vista que atualmente a Prefeitura de Itapoá conta com mais de 70 (setenta) veículos, onde o controle é determinante para o bom andamento do serviço público. Esta Divisão terá como objetivo orientar todo o trâmite para a aquisição de veículos, fará o controle de multas de trânsito bem como da documentação dos carros e das CNHs dos motoristas, passando pela manutenção preventiva corretiva e conservação da frota, controle de seguros, sinistro e rastreamento. O setor também controlará as rotinas de abastecimento, lavagem, viagens, consumo de combustível, controle de gastos com manutenção, reparos, troca de pneus, enfim, todas as atividades relativas aos veículos oficiais. Estará responsável pela gestão completa da frota de veículos leves e pesados e ainda máquinas, visando à economia significativa nas despesas da Prefeitura.

A reestruturação do Departamento de Projetos e Convênios se dá devido ao aumento da demanda municipal por recursos extras e por obras. Desta feita, será de competência da Divisão de Captação de Recursos formular, coordenar e executar a Política de captação de recursos externos às finanças municipais, buscar e coordenar ações de captação de recursos junto aos governos estadual e federal para atender diversos setores da administração pública de Itapoá, elaborar, cadastrar, enviar e monitorar propostas, analisar projetos e termos de referência, redigir ofícios a órgãos políticos e públicos e desenvolver justificativas dos pleitos, solicitar orçamentos, pesquisar programas e monitorar ações nos Sistemas de Gestão de Convênios, buscar os programas e projetos para obtenção de financiamentos e monitorar a adimplência do município. Já a Divisão de Gestão de Convênios irá gerenciar convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, gerenciar as subvenções, conforme instituído na Lei 13019/2014 que trata das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em Regime de mutua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, alimentar os sistemas de gerenciamento de convênios dos órgãos públicos, formular, coordenar e executar os programas e projetos para obtenção de financiamentos; acompanhar todas as obras oriundas de Convênios e Contratos de Repasse, efetuar o acompanhamento da elaboração dos projetos pactuados, executar o pagamento por OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), e prestar contas dentro do prazo, na forma da lei, de todos os convênios e contratos de repasse no âmbito estadual e federal, além de arquivar os documentos em boa ordem para auditoria anual dos órgãos internos e externos, executar os convênios de



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

financiamentos e demais iniciativas e atribuições ligadas ao gerenciamento dos convênios e Contratos pactuados. Comprovadamente um departamento de convênios bem estruturado e organizado, consegue captar mais recursos, agilizar a liberação dos repasses e a conclusão dos convênios em menos tempo, além de garantir a aprovação das prestações de contas. As divisões criadas poderão ampliar ainda mais as metas do setor, auxiliando a gestão das políticas públicas, pois o departamento terá equipe técnica capacitada voltada à elaboração de projetos, convênios e gerenciamento das subvenções, acarretando retornos financeiros e materiais através do Governo Federal e Estadual.

As alterações nos artigos 8º e 12 da LM nº 008/2004 foram feitas para fins de regulamentação dos níveis de coordenadoria, estes incluídos pelo artigo 1º deste Projeto de Lei.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são estas as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa colenda Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 23 de janeiro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]